



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES**

Termo de Referência para Aquisição de Bicicleta

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de BICICLETAS ESCOLARES para as escolas municipais participantes do IX **Soletrando do Programa Novo Mais Educação**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

1.2. Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços das bicicletas escolares para alunos da educação básica das redes públicas municipal, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, cujos quantitativos foram distribuídos de acordo com a classificação da competição;

2. ITENS e quantidades A SEREM REGISTRADOS

2.1. O licitante vencedor do item fornecerá os produtos exclusivamente para a Secretaria Municipal de Maceió conforme a descrita no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Bicicleta Aro 26	03

3. Especificações técnicas do PRODUTO a ser REGISTRADO

3.1. Especificações Técnicas

3.1.1 Toda a fabricação da bicicleta para o modelo de Aro 26.

3.2. Especificações Gerais

3.2.1. Para fabricação das bicicletas é indispensável seguir os desenhos técnicos, especificações técnicas, bem como é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, citadas a seguir, sob pena de não-conformidade:

3.2.1.1 ABNT NBR 14714:2001 - Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto quadro e garfo – Requisitos de Segurança.

3.2.1.2 ABNT NBR 14713:2001 - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de direção - Guidão e suporte do guidão - Requisitos de segurança.

3.2.1.3 ABNT NBR 14868:2002 - Veículos de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de freio - Requisitos e métodos de ensaio.

3.2.1.4 ABNT NBR 15444:2006 - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Pedal e pedivela – Resistência.

3.2.1.5 ABNT NBR 14732:2001 - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Aro de bicicleta.

3.2.1.6 ABNT NBR 13585:2008 - Segurança em pneus - Pneus de borracha para bicicletas.

3.2.3. As bicicletas não deverão apresentar escorrimento de pintura, defeitos de solda, rebarbas e marcas de retrabalho nos componentes das bicicletas.

3.2.4. Conforme Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Art. 105, item VI, todos os materiais, elementos de fixação e os processos de fabricação, de acabamento e de montagem do item aqui especificado deverão atender as normas técnicas brasileiras vigentes.

[assinatura]



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES**

3.2.5. O número de série será em baixo-relevo, indelével, feito na lateral do tubo da direção e deverá seguir o seguinte critério: Identificação do Projeto Bicicleta Escolar (BE) + ID do Fabricante (3 dígitos) + Número da Bicicleta (8 dígitos) + Ano de Fabricação (2 dígitos). Ex: Modelo: BE 000.00000000-00. A série de 8 dígitos deverá se iniciar com a identificação da bicicleta aro 26.

3.2.6. Junto a bicicleta, deverão ser fornecidos o Manual de montagem/manutenção e a relação dos postos autorizados do fabricante.

4. EMBALAGEM DO PRODUTO

4.1. As bicicletas deverão ser fornecidas dentro de caixa de papelão tipo dupla onda, pré-montadas e protegidas contra arranhões e empenamentos. O conjunto centrado e todas as fixações deverão ser dispostas sem folgas. Todas as partes móveis deverão ser devidamente lubrificadas.

4.1.1. A caixa de papelão deverá apresentar impressão das inscrições “BICICLETA ESCOLAR” e “VENDA PROIBIDA”.

4.2. Para cada encomenda (caixa de papelão) deverá ser afixado, na face superior da caixa, um Rótulo de Encomenda, contendo os dados dos destinatários, impresso pela empresa contratada em papel ofsete de 75 g/m² nominais, ou identificação dos destinatários e remetente de forma similar.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. As bicicletas descritas neste Termo deverão ser entregues ao Contratante dentro dos prazos de 15 dias, os quais serão contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente firmado entre a Contratada e o Contratante e da disponibilidade das informações de endereçamento dos destinatários pelo Contratante.

5.2. As entregas dos produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da formatura do contrato ou de documento equivalente.

5.3. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.4. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou, ainda, apresente problemas de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo, devidamente corrigido, em até 10 (dez) dias úteis, após notificação do Contratante, durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.5. As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados, ou algo do gênero, com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

6. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

6.1. A efetiva entrega aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, podendo tal comprovação de entrega na Secretaria Municipal de Educação Maceió localizada na Avenida General Hermes 1199, Cambona Maceió – Alagoas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES**

7.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, acompanhado da comprovação de entrega dos produtos, descrita no item 6.1. Na nota fiscal deverá vir discriminado, além das demais informações, o número de série da bicicleta entregue.

7.2. O pagamento será efetuado, pelo Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item acima, depois do atesto de recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Qualquer dos documentos, citados no item 7.1 acima, que apresentar incorreção será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Contratante.

8.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

8.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das bicicletas, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

9.5. Proceder consulta online a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE ou de quem por ele delegado, adotar providências quanto à montagem das bicicletas escolares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa

[assinatura]



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES

sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, que vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

10.3. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.

10.4. Informar mensalmente o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

10.5 Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

10.6. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses no quadro e garfo e 4 (quatro) meses nos demais componentes a partir da data de entrega. Peças com desgaste em função do uso como pneus, câmaras, sapatas de freio e pedais não estão inclusos na garantia. O Fornecedor é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, para substituição de peças com defeito.

11.2 Na garantia e assistência técnica não estão inclusos os serviços de retirada, transporte e devolução das bicicletas. O fabricante deverá prestar serviço de garantia conforme especificação do manual.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas: a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor das bicicletas escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação de multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES

serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. A bicicleta produzida pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeita à realização de controle de qualidade pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió, interessados, ou instituição por eles indicada, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com SEMED e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica da bicicleta.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Item, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, definidos no item 3.1.

14.3. Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Item, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, planilha de preços, conforme se segue: 1. Planilha de preços por Item, em que a licitante deverá apresentar cotação por Item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega.

14.4. Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior às quantidades descritas no quadro abaixo, sendo que este quantitativo poderá ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato.

14.5. Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item

15.6 A licitante vencedor do certame ficam responsáveis por informar, a Secretaria Municipal de Educação, o plano de produção das bicicletas escolares.

03 de fevereiro de 2020.

Diretoria Geral de Ensino


Coordenadora Geral de
Programas Suplementares
Edileuza Maria Maciel dos Santos Brandão.
Mat. 948150-8 / Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Programas Suplementares.

